

Auxiliar de Enfermagem	576	116
Auxiliar de Radiologia	8	2
Auxiliar de Saúde	212	43
Cirurgião Dentista	10	2
Enfermeiro	502	101
Técnico de Enfermagem	1023	205
Técnico de Laboratório	175	35
Técnico de Radiologia	73	15

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. O resultado final do processo de progressão será obtido pelo cálculo do Resultado Final da Avaliação de Desempenho Individual - ADI (em valor absoluto), que consta do Relatório de Desempenho Individual;

4.2. A relação dos servidores que farão jus à progressão será obtida pela classificação, em ordem alfabética, no processo referente ao ano de 2020, observados os critérios de desempate descritos no Capítulo V deste edital.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5. Os critérios de desempate para apuração da classificação final do processo de progressão seguem a seguinte ordem decrescente de valor:

5.1. maior pontuação no resultado da última Avaliação de Desempenho Individual considerada;

5.2. maior tempo de efetivo exercício no padrão da classe atual de enquadramento;

5.3. maior idade.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A classificação final para fins de progressão, em ordem alfabética, será publicada no Diário Oficial do Estado.

6.2. A progressão do servidor far-se-á por ato específico do dirigente do órgão setorial de recursos humanos e produzirá efeitos pecuniários a partir de 1º de novembro do ano de referência do processo de progressão.

6.3. Caberá recurso, uma única vez, com relação à publicação de que trata o artigo 28 do decreto nº 63855/18, dirigido ao dirigente do Órgão Setorial de Recursos Humanos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data da publicação.

GS 1.3, 01 de setembro de 2021.

ANDREA CARLA SCHIAVONI FERREZIN

Chefe II

Ao GS para conhecimento, e, após publicação.

TARCÍSIA AP. MOROÇO MORAES

Diretora do Centro de Recursos Humanos

EDITAL DE PROGRESSÃO Nº 05/2021

PROCESSO DE PROGRESSÃO REFERENTE AO ANO 2020

O Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de sua competência atribuída pelo artigo 6º do Decreto nº 57.782, de 10 de fevereiro de 2012, e, do Decreto nº 60.545, de 18 de junho de 2014, torna pública a abertura do PROCESSO DE PROGRESSÃO referente ao ano de 2020 de que trata a Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, para os servidores do Quadro de Pessoal deste Hospital, mediante condições estabelecidas nas Instruções Especiais do presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Progressão é a passagem do servidor de um grau para o imediatamente superior, dentro de uma mesma referência, da respectiva classe, podendo atingir até 10 (dez) graus, ou seja, de A a J, conforme estabelece o artigo 12, incisos I a III, da LC 1080/2008.

2. O processo de progressão foi regulamentado pelo Decreto nº 57.782, de 10/02/2012, e Decreto nº 60.545, de 18/06/2014.

3. A Progressão é destinada aos servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, ocupantes de funções-atividades das classes abaixo relacionadas:

3.1. Nível Elementar:

3.1.1. Auxiliar de Serviços Gerais.

3.2. Nível Intermediário:

3.2.1. Oficial Administrativo;

3.2.2. Oficial Operacional;

3.2.3. Oficial Sociocultural.

3.3. Nível Universitário:

3.3.1. Analista Administrativo;

3.3.2. Analista Sociocultural;

3.3.3. Analista de Tecnologia;

3.3.4. Executivo Público.

4. São requisitos para participação no processo de progressão referente ao ano de 2020, conforme abaixo descrito.

4.1. Processo de Progressão Ano 2020:

4.1.1. Contar, em 31 de outubro de 2020, com no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício no padrão da classe em que o cargo ou função-atividade estiver enquadrado;

4.1.2. Obter, resultado final do RDI – Relatório de Desempenho Individual, equivalente à soma da ADI – Avaliação de Desempenho Individual e AL – Avaliação da Liderança, igual ou superior a 70% (setenta por cento), referente a Avaliação do ano de 2020;

5. O cômputo do interstício para os servidores que obtiveram progressão, terá início a partir da vigência do mesmo ano, ou seja, 01/11.

6. A contagem de tempo não será interrompida quando o servidor estiver afastado de seu cargo ou função-atividade, nas seguintes condições:

6.1. Designação, nos termos da legislação trabalhista, para exercício de função-atividade em confiança;

6.2. Designação para função retribuída mediante gratificação "pro labore", a que se referem os artigos 16 a 18 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008;

6.3. Designação como substituto ou para responder por cargo vago de comando;

6.4. Afastamento nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, sem prejuízo de vencimentos, junto a órgãos da Administração Direta ou Autárquica do Estado;

6.5. Afastamento nos termos dos artigos 67, 78, 79 e 80 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou nos termos do inciso I do artigo 15 e dos artigos 16 e 17 da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974;

6.6. Afastamento, sem prejuízo dos vencimentos ou salários, para participação em cursos, congressos ou demais certames afetos à respectiva área de atuação, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

6.7. Afastamento nos termos do § 1º do artigo 125 da Constituição do Estado de São Paulo;

6.8. Afastamento nos termos da Lei Complementar nº 367, de 14 de dezembro de 1984, alterada pela Lei Complementar nº 1.054, de 7 de julho de 2008.

7. Os afastamentos não previstos no item 6 deste capítulo, interromperão a contagem de tempo, reiniciando a contagem do interstício necessário para participação no processo de progressão.

Anexo I – Inventário de Desenvolvimento

INVENTÁRIO DE DESENVOLVIMENTO

Item	Eventos	Limite*	Pontos	Concluídos
I	Pós-Doutorado: apresentar diploma do curso de pós-graduação stricto sensu devidamente reconhecido pelo MEC.	1	1	A qualquer tempo
II	Doutorado: apresentar diploma do curso de pós-graduação stricto sensu devidamente reconhecido pelo MEC.	1	9	A qualquer tempo
III	Mestrado: apresentar diploma do curso de pós-graduação stricto sensu devidamente reconhecido pelo MEC.	1	8	A qualquer tempo
IV	Mestrado Profissional: apresentar diploma do curso de pós-graduação stricto sensu devidamente reconhecido pelo MEC.	1	8	A qualquer tempo
V	MBA (Master of Business Administration): apresentar certificado de conclusão do curso oferecido por instituição de ensino superior ou entidade especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional pelo MEC.	1	6	A qualquer tempo
VI	Especialização Lato Sensu (360 horas): apresentar certificado de conclusão do curso oferecido por instituição de ensino superior ou por entidade especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional pelo MEC.	1	6	A qualquer tempo
VII	Especialização (outros): apresentar certificado de conclusão do curso.	1	6	A qualquer tempo
VIII	Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo): apresentar diploma do curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC.	1	5	A qualquer tempo
IX	Curso Sequencial de Formação Específica: apresentar diploma/certificado do curso de ensino superior devidamente reconhecido pelo MEC.	1	4	A qualquer tempo
X	Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Treinamento: apresentar certificado de conclusão do curso.	3	2	Cursos concluídos no período máximo de 2 (dois) anos retroativos, da data de publicação do edital de abertura do processo de progressão;

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

1. O correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo existente no quadro de servidores ocupantes de funções-atividade em cada classe, em 31 de outubro do ano de referência do processo de progressão, será o equivalente ao número máximo de servidores que poderão obter a progressão (número de vagas).

1.1. Consta, a seguir, quadro demonstrativo de vagas, referente ao ano de 2020, com os números de funções-atividades de cada classe, bem como o correspondente aos 20% deste quantitativo, em 31 de outubro do ano de referência do processo de progressão:

PROCESSO DE PROGRESSÃO 2020

Classe (Função-atividade)	Providos/Preenchidos	Vagas
Analista Administrativo	21	4
Analista Sociocultural	2	1
Analista de Tecnologia	1	1
Auxiliar de Serviços Gerais	463	93
Executivo Público	4	1
Oficial Administrativo	689	138
Oficial Operacional	52	10
Oficial Sociocultural	4	1

CAPÍTULO III – DOS SERVIDORES APTOS

1. A relação dos servidores aptos, por preencherem os requisitos mínimos referente ao processo de progressão do ano de 2020, previstos no item 4 do Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, estará disponível na Intranet deste Hospital, discriminada por classe de função-atividade.

2. O servidor que não preencher os requisitos descritos no item 4 do Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não poderá participar do respectivo processo.

3. Caso o servidor não seja beneficiado com a progressão no processo para o qual está apto, poderá participar do processo de progressão subsequente caso não haja interrupção na contagem de tempo de efetivo exercício.

CAPÍTULO IV – DO INVENTÁRIO DE DESENVOLVIMENTO

1. O servidor poderá apresentar títulos de eventos, para fins de participar do Inventário de Desenvolvimento, e agregar pontuação no resultado final da Avaliação de Desempenho Individual, na conformidade do Anexo I deste edital.

2. Para fins do Inventário de Desenvolvimento:

2.1. Os cursos previstos nos itens de I a IX do Anexo I, concluídos a qualquer tempo, desde que não sejam os requeridos para ingresso no cargo/função-atividade e que tenham sido considerados em progressões de anos anteriores.

2.2. Os cursos previstos nos itens X a XVIII do Anexo I, concluídos no período máximo de 2 (dois) anos retroativos da data de publicação do edital de abertura do processo de progressão;

3. O Inventário de Desenvolvimento poderá somar até o máximo de 30 (pontos) ao resultado ponderado da Avaliação de Desempenho Individual.

3.1. A entrega dos documentos do Inventário de Desenvolvimento dar-se-á por meio eletrônico, Sistema de Avaliação, devendo o servidor acessar os aplicativos, utilizando o mesmo usuário e senha do Sistema HCRP:

? www.hcrp.usp.br/Avaliacao

? <http://extranet.hcrp.usp.br/Avaliacao/www/index.html#/login.html>

? Sistemas HC, no ícone SISTEMA DE AVALIAÇÃO

3.2. O acesso do usuário ao meio eletrônico será feito mediante o uso privado de senha pessoal e intransferível, garantindo a segurança e a confiabilidade do processo.

3.3. Em se tratando de eventos de publicação, serão aceitos exclusivamente os comprovantes originais.

4. Os documentos inseridos serão analisados quanto à sua veracidade e a relação com as atividades efetivas do servidor.

5. Não serão considerados para pontuação no Inventário de Desenvolvimento os certificados/diplomas exigidos para o ingresso no cargo ou função-atividade.

6. Deverá ser cumprido o prazo de inserção de documentos, de acordo com o cronograma, Anexo II.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. O resultado final do processo de progressão será obtido pelo cálculo do Resultado Final da Avaliação de Desempenho Individual (em valor absoluto), que consta do Relatório de Desempenho Individual, somada à pontuação do Inventário de Desenvolvimento, quando houver.

2. A relação dos servidores que farão jus à progressão de 2020 será divulgada através da classificação, em ordem decrescente da maior pontuação, observados os critérios de desempate descritos no Capítulo VI deste edital.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. São critérios de desempate para apuração da classificação final do processo de progressão, na seguinte ordem decrescente de valor:

1.1. maior pontuação no resultado da avaliação de desempenho individual;

1.2. maior tempo de efetivo exercício no padrão da classe atual de enquadramento;

1.3. maior idade.

2. Para fins de apuração do tempo de efetivo exercício, contados até 31 de outubro do ano do processo de progressão do ano de 2020, respectivamente, a que se referem os subitens

1.1 a 1.3 deste capítulo, serão utilizados os critérios para concessão do adicional por tempo de serviço.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso ao resultado da progressão uma única vez, devendo ser dirigido ao Centro de Recursos Humanos, no prazo de 7 (sete) dias úteis, de acordo com o cronograma estabelecido (anexo II).

1.1. Os recursos deverão ser encaminhados, por escrito, devidamente fundamentados, observado o prazo constante no item 1 deste capítulo.

1.2. Não serão analisados recursos impetrados fora do prazo estipulado no item 1 deste capítulo ou impetrados por qualquer outra forma senão a descrita no referido item ou sem a devida fundamentação.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A classificação final dos servidores para fins de progressão, em ordem decrescente, será publicada no Diário Oficial do Estado.

2. A progressão do servidor far-se-á por ato específico do dirigente do órgão setorial de recursos humanos e produzirá efeitos pecuniários a partir de 1º de novembro do ano de referência do processo.

3. Poderão ser beneficiados no processo de progressão de 2020 até 20% (vinte por cento) dos servidores de cada classe no âmbito deste Hospital, conforme número de vagas, de que trata o CAPÍTULO II – DAS VAGAS, deste edital.

XI	XI - Curso de extensão: apresentar certificado de conclusão do curso oferecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.	2	2	
XII	XII- Participação em congressos, seminários e outros: apresentar certificado confirmando a presença no evento.	4	1	
XIII	XIII- Apresentação de trabalho em congressos: apresentar certificado confirmando a participação no evento.	4	2	
XIV	XIV - Curso de informática (15 horas ou mais): apresentar certificado de conclusão de curso de informática.	5	1	
XV	XV - Curso de idiomas (nível mínimo: intermediário): apresentar certificado de conclusão do curso de idiomas oferecido por escola de idiomas.	5	1	Concluídos no período máximo de 2 (dois) anos retroativos da data de publicação do edital de abertura do processo de progressão;
XVI	XVI- Participação em comissões técnicas e grupos de trabalho, constituídos com fim específico: apresentar designações oficiais em Diário Oficial.	5	1	
XVII	XVII- Prêmios: comprovação de recebimento do prêmio.	1	3	
XVIII	XVIII- Publicações*: cópia simples e o original da publicação, desde que a publicação detenha registro de ISBN/ISSN.	3	3	

Anexo II – Cronograma

Descrição Período

Prazo para inserção dos documentos, no Sistema de Avaliação, relativos ao Inventário de Desenvolvimento 13/09 a 24/09/2021

Publicação da Classificação Final 18/10/2021

Prazo para Recursos (7 dias úteis) 18/10/2021 a 25/10/2021

GS 1.3, 01 de setembro de 2021.

ANDREA CARLA SCHIAVONI FERREZIN

Chefe II

Ao GS para conhecimento, e, após publicação.

TARCÍSIA AP. MOROÇO MORAES

Diretora do Centro de Recursos Humanos

LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Edital nº 004/2018 CO - Prestação de Serviços de apoio à operação volante de instrumentos destinados a fiscalização de peso e dimensões de veículos pesados na malha viária administrada pelo DER/SP, divididos em 13 lotes, conforme especificações técnicas constantes do Anexo XXVIII, que integra o Edital nº 004/2018-CO, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes dos Protocolo nº DER/1747801/2019, observada as normas técnicas ABNT. Lote 03 – DIVISÃO REGIONAL DE BAURU – DR.3.

Homologada e adjudicada em 17/08/2021 ao Consórcio Pesagem Volante SP, fica, pois, a mesma convocada a recolher a caução no valor de R\$ 439.076,98 equivalente a 5% do valor do contrato no prazo de 05 dias e assinar o contrato nº 20.938-7 dentro do prazo de 15 dias, nos termos da Portaria SUP/DER-072 de 05/10/2012, podendo ser consultada no site do DER (www.der.sp.gov.br).

Lista dos candidatos eliminados

Iniciais do nome	Polo	Inscrição	Motivo da eliminação
A.G.S.	COLINA	3981	Não possui declaração de Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses em Educação a Distância; Currículo Lattes não informado; Não forneceu diploma de Especialização OU Mestrado OU Doutorado;
A.K.M.G.	RIO CLARO	5434	Não forneceu Diploma de Graduação OU Mestrado OU Doutorado nas áreas indicadas no Edital;
A.P.S.A.	TREMEMBÉ	5740	Não forneceu diploma de Especialização OU Mestrado OU Doutorado; Não possui Diploma de Graduação OU Mestrado OU Doutorado nas áreas indicadas no Edital;
C.C.S.	PINDAMONHANGABA	3688	Não possui Diploma de Graduação OU Mestrado OU Doutorado nas áreas indicadas no Edital;
C.M.R.C.	JUNDIAÍ	4105	Não possui Diploma de Graduação OU Mestrado OU Doutorado nas áreas indicadas no Edital;
D.C.A.	CAMPINAS	2562	Acúmulo de cargo público excedendo 65 horas semanais
D.G.L.	BARRETOS	4179	Não forneceu declaração de Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses em Educação a Distância; Não forneceu diploma de Especialização OU Mestrado OU Doutorado;
E.P.S.	BRODOWSKI	1772	Não forneceu declaração de Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses no Ensino Superior; Não forneceu declaração de Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses em Educação a Distância;
F.H.S.	PORTO FELIZ	2500	Não forneceu declaração de Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses em Educação a Distância;
F.R.	SÃO VICENTE - INSULAR	2319	Currículo Lattes não informado;
R.M.S.D.	SÃO PAULO – VIRAPURU	4506	Não forneceu declaração de Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses no Ensino Superior; Não forneceu declaração de Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses em Educação a Distância;
J.C.S.	GUARUJÁ	4843	Não forneceu declaração de Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses no Ensino Superior; Não forneceu declaração de Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses em Educação a Distância; Não possui Diploma de Graduação OU Mestrado OU Doutorado nas áreas indicadas no Edital;
M.R.S.	SÃO PAULO - PARAÍSO- POLIS	5112	Não forneceu declaração de Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses em Educação a Distância; Não possui Diploma de Graduação OU Mestrado OU Doutorado nas áreas indicadas no Edital;
M.A.	GUARULHOS	3918	Não possui Diploma de Graduação OU Mestrado OU Doutorado nas áreas indicadas no Edital;
M.C.S.	INDAIATUBA	3775	Não forneceu declaração de Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses no Ensino Superior; Não forneceu declaração de Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses em Educação a Distância; Currículo Lattes não informado; Não forneceu diploma de Especialização OU Mestrado OU Doutorado;
M.R.J.M.	IGARAÇU DO TIETÊ	2316	Acúmulo de cargo público com conflito de horário
N.F.D.	CRAVINHOS	1904	Não forneceu declaração de Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses no Ensino Superior;
P.F.S.	FERNANDÓPOLIS	5120	Não possui Diploma de Graduação OU Mestrado OU Doutorado nas áreas indicadas no Edital;
R.A.C.	ARARAS	5406	Não forneceu declaração de Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses no Ensino Superior; Não forneceu declaração de Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses em Educação a Distância;
R.D.G.	CASA BRANCA	4861	Não forneceu declaração de Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses no Ensino Superior; Não forneceu declaração de Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses em Educação a Distância; Currículo Lattes não informado; Não forneceu diploma de Especialização OU Mestrado OU Doutorado; Não possui Diploma de Graduação OU Mestrado OU Doutorado nas áreas indicadas no Edital;
R.E.S.	PRESIDENTE BERNARDES	1808	Não possui Diploma de Graduação OU Mestrado OU Doutorado nas áreas indicadas no Edital;
S.R.C.	JAÚ	5656	Não forneceu declaração de Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses no Ensino Superior; Não forneceu declaração de Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses em Educação a Distância;
V.M.M.	SÃO PAULO - TIQUATIRA	1987	Não forneceu declaração de Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses no Ensino Superior; Não forneceu declaração de Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses em Educação a Distância; Não possui Diploma de Graduação OU Mestrado OU Doutorado nas áreas indicadas no Edital;
W.L.Q.	AGUAÍ	3291	Não anexou Certificado de Reservista
W.S.J.	ASSIS	2295	Não forneceu declaração de Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses no Ensino Superior; Não forneceu declaração de Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses em Educação a Distância; Currículo Lattes não informado; Não possui diploma de Especialização OU Mestrado OU Doutorado;

Lista dos candidatos desistentes

Iniciais do Nome	Polo	Inscrição	
A.V.O.N.	SÃO PAULO - CAPÃO REDONDO	2761	
A.T.N.	TUPÁ	2208	
A.C.P.	SÃO PAULO - HELIÓPOLIS	5202	
A.L.P.	MARACÁ	5210	
A.C.R.D.H.	VINHEDO	3035	
A.S.A.S.	TARUMÁ	2283	
A.S.F.	DRACENA	4816	
B.B.S.R.S.	DIADEMA	5666	
C.L.F.	IBITINGA	2526	
C.M.C.M.	SÃO PAULO - CAMINHO DO MAR	2369	
D.C.D.S.	ITAOCA	4736	
D.E.S.M.	SÃO VICENTE - INSULAR	2950	
E.C.Q.	PRESIDENTE PRUDENTE	4444	
E.A.C.R.A.	ITAQUAQUECETUBA	2659	
E.B.F.	BARIRI	4463	
E.F.S.	VARGEM GRANDE DO SUL	3578	
F.F.O.	BADY BASSITT	4968	
F.H.G.L.	VIRADOURO	3375	
G.R.S.S.	SÃO PAULO - SÃO MATEUS	2745	
G.A.H.S.	CAPELA DO ALTO	5305	
G.F.T.	JACARÉ	4676	
H.A.S.S.	SÃO PAULO - SAPOEMBÁ	5349	
H.S.F.	SÃO PAULO - CAMPO LIMPO	3941	
I.E.T.S.	TAQUARITINGA	3626	
I.A.P.	ITU	4077	
I.P.S.	SÃO PAULO - JARD		